

**Lei Municipal nº. 439/2008, de 04 de março de 2008.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para atender a despesa desta municipalidade.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008, elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 26 – Transporte

SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0906 – Construindo, Conservando e Melhorando.

Proj/Ativ. 1.032 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas.

Natureza da Despesa:

|                    |                     |            |                   |
|--------------------|---------------------|------------|-------------------|
| 4490.51.00.00      | Obras e Instalações | R\$        | 300.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     | <b>R\$</b> | <b>300.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias indicadas no decreto de abertura do crédito, amparados pelo artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 04 de março de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

